



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

EDITAL Nº 069/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2015  
PREGÃO PRESENCIAL 057/2015  
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2015

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097/2015**

### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.  
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000  
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

### **DETENTORA**

Razão Social: ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME  
Logradouro: PRL DA RUA AGENOR NUNES DE SIQUEIRA, Nº 436 LOJA A – BAIRRO NOVA RIO BRANCO  
Cidade: VISCONDE DO RIO BRANCO/MG - CEP: 36520-000  
CNPJ: 15.378.791/0001-65, Inscrição Estadual 001947381.00-91  
Tel.: (32) 3551-5342 – E-MAIL: iluminarcontato@hotmail.com

**Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Nauto Euzébio da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 2.560.195 SSP/MG e do CPF n.º 434.328.246-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Iluminar Serviços Elétricos Ltda - ME, denominada simplesmente DETENTORA, neste ato representa pela Sra. Sandra Aparecida da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º MG – 12.311.619 SSP/MG e CPF n.º 083.633.916-97, residente e domiciliada na Rua Agenor Nunes Siqueira, n.º 436, Bairro Nova Rio Branco/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto o Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica, devidamente credenciada na ENERGISA S/A, objetivando a prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Ervália/MG, tais como: correção e /ou substituição de equipamentos e acessórios e /ou danificados, instalação de novos pontos de iluminação pública, dentre outros serviços, tudo em conformidade com o anexo I.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## ANEXO I

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID  | QUANT | VENCEDOR | P. UNIT | P. TOTAL   |
|------|------|--|-------|-------|----------|---------|------------|
| 1    | 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO IP (REATOR EXTERNO E LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 125W) POR (REATOR EXTERNO E <b>LUMINARIA FECHADA</b> COM LÂMPADA VAPOR DE SODIO DE 100W). TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. | SERV. | 1.600 | ILUMINAR | 189,61  | 303.376,00 |
|      | 2    | INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM (BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1M, REATOR EXTERNO, RELE-FOTOELETRICO E <b>LUMINARIA FECHADA</b> COM LÂMPADA VAPOR DE SODIO DE 100W). TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.             | SERV. | 300   | ILUMINAR | 250,38  | 75.114,00  |

378.490,00

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID  | QUANT | VENCEDOR | P. UNIT | P. TOTAL  |
|------|------|---|-------|-------|----------|---------|-----------|
| 2    | 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO IP (REATOR EXTERNO E LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 125W) POR (REATOR EXTERNO E <b>LUMINARIA FECHADA</b> COM LÂMPADA VAPOR DE SODIO DE 150W). TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.              | SERV. | 300   | ILUMINAR | 204,36  | 61.308,00 |
|      | 2    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM (BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1M, REATOR EXTERNO, RELE-FOTOELETRICO E <b>LUMINARIA FECHADA</b> COM LÂMPADA VAPOR DE SODIO DE 150W). TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. | SERV. | 100   | ILUMINAR | 265,63  | 26.563,00 |

87.871,00

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID  | QUANT | VENCEDOR | P. UNIT | P. TOTAL   |
|------|------|---|-------|-------|----------|---------|------------|
| 3    | 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO IP (BRAÇO DE LUMINÁRIA DE 1M OU 2M, REATOR EXTERNO E LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 125W OU 250W) POR (BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 3M, COM REATOR EXTERNO, SOQUETE E-40, <b>LUMINÁRIA FECHADA</b> COM LÂMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W). TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. | SERV. | 400   | ILUMINAR | 364,26  | 145.704,00 |
|      | 2    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM (BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 3M, REATOR EXTERNO, RELE-FOTOELETRICO, LÂMPADA VAPOR DE SODIO 250W, SOQUETE E-40, COM <b>LUMINÁRIA FECHADA</b> ). TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.   | SERV. | 200   | ILUMINAR | 403,73  | 80.746,00  |

226.450,00

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VENCEDOR | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|------|-----------|------|-------|----------|---------|----------|
|------|------|-----------|------|-------|----------|---------|----------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

|   |   |   |       |    |  |  |          |        |           |
|---|---|---|-------|----|--|--|----------|--------|-----------|
| 4 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO IP (BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1M OU 2M, REATOR EXTERNO E LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 125W OU 250W) POR (BRAÇO DE LUMINÁRIA DE 3M, COM REATOR INTERNO, SOQUETE E-40, <b>LUMINÁRIA INTEGRADA</b> COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W). TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. | SERV. | 80 |  |  |          |        |           |
|   | 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM (BRAÇO DE LUMINÁRIA DE 3M, COM REATOR INTERNO, RELE-FOTOELETRICO, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, SOQUETE E-40, COM <b>LUMINÁRIA INTEGRADA</b> ). TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO .  | SERV. | 80 |  |  |          |        |           |
|   |   |   |       |    |  |  | ILUMINAR | 569,79 | 45.583,20 |
|   |   |   |       |    |  |  | ILUMINAR | 610,20 | 48.816,00 |

94.399,20

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID  | QUANT | VENCEDOR | P. UNIT | P. TOTAL  |
|------|------|--|-------|-------|----------|---------|-----------|
| 5    | 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO IP (REATOR EXTERNO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU MERCÚRIO DE 250W) POR (REATOR EXTERNO E LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W). TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.                                     | SERV. | 50    |          |         |           |
|      | 2    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO IP (REATOR EXTERNO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU MERCÚRIO DE 250W) POR (REATOR INTERNO E <b>LUMINÁRIA INTEGRADA</b> COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W). TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.      | SERV. | 50    |          |         |           |
|      | 3    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM (BRAÇO DE LUMINÁRIA DE 3M, REATOR EXTERNO, RELE-FOTOELETRICO E <b>LUMINÁRIA FECHADA</b> COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W). TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.      | SERV. | 50    |          |         |           |
|      | 4    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM (BRAÇO DE LUMINÁRIA DE 3M, REATOR INTERNO, RELE-FOTOELETRICO E <b>LUMINÁRIA INTEGRADA</b> COM LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO DE 400W). TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. | SERV. | 50    |          |         |           |
|      |      |  |       |       | ILUMINAR | 180,00  | 9.000,00  |
|      |      |  |       |       | ILUMINAR | 581,71  | 29.085,50 |
|      |      |  |       |       | ILUMINAR | 429,99  | 21.499,50 |
|      |      |  |       |       | ILUMINAR | 605,23  | 30.261,50 |

89.846,50

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID  | QUANT | VENCEDOR | P. UNIT | P. TOTAL  |
|------|------|---|-------|-------|----------|---------|-----------|
| 6    | 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO, BASE E CONECTORES PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DE ACIONAMENTO DE LÂMPADAS DE QUALQUER POTÊNCIA. TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. | SERV. | 200   |          |         |           |
|      | 2    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA ABERTA POR <b>LUMINÁRIA FECHADA</b> NOS BRAÇOS DE LUMINÁRIA DE 1M. TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.                              | SERV. | 200   |          |         |           |
|      | 3    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA ABERTA POR <b>LUMINÁRIA FECHADA</b> NOS BRAÇOS DE LUMINÁRIA DE 3M. TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.                              | SERV. | 200   |          |         |           |
|      |      |   |       |       | ILUMINAR | 92,49   | 18.498,00 |
|      |      |   |       |       | ILUMINAR | 84,00   | 16.800,00 |
|      |      |   |       |       | ILUMINAR | 84,00   | 16.800,00 |

52.098,00

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VENCEDOR | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|------|-----------|------|-------|----------|---------|----------|
|------|------|-----------|------|-------|----------|---------|----------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

|   |   |   |       |       |          |       |           |
|---|---|---|-------|-------|----------|-------|-----------|
| 7 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO IP (REATOR EXTERNO E LÂMPADA VAPOR MERCURIO DE 125W OU 250W) POR (REATOR EXTERNO, E LÂMPADA VAPOR DE SODIO OU METÁLICO COM POTÊNCIA DE 100W, 150W, 250W OU 400W). OS MATERIAIS TAIS COMO: (BRAÇO PARA LUMINÁRIA, REATOR, BASE E RELE-FOTOELETRICO, LUMINÁRIA E LÂMPADA), SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA. JÁ OS DEMAIS MATERIAIS TAIS COMO SOQUETE, CONECTORES, FIOS ETC, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.  | SERV. | 1.500 | ILUMINAR | 24,99 | 37.485,00 |
|   | 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO IP (REATOR EXTERNO E LÂMPADA VAPOR MERCURIO DE 125W OU 250W) POR (REATOR EXTERNO E LUMINARIA FECHADA COM LÂMPADA VAPOR DE SODIO OU METALICO COM POTÊNCIA DE 100W, 150W, 250W OU 400W). OS MATERIAIS TAIS COMO: (BRAÇO PARA LUMINÁRIA, REATOR, BASE E RELE-FOTOELETRICO, LUMINÁRIA FECHADA E LÂMPADA), SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA. JÁ OS DEMAIS MATERIAIS TAIS COMO SOQUETE, CONECTORES, FIOS ETC, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.   | SERV. | 1.500 | ILUMINAR | 39,99 | 59.985,00 |
|   | 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO IP (REATOR EXTERNO E LÂMPADA VAPOR MERCURIO DE 125W OU 250W) POR (REATOR INTERNO E LUMINARIA INTEGRADA COM LÂMPADA VAPOR DE SODIO OU METÁLICO COM POTÊNCIA DE 100W, 150W, 250W OU 400W). OS MATERIAIS TAIS COMO: (REATOR INTERNO E LUMINARIA INTEGRADA COM LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO OU METÁLICO), SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA. JÁ OS DEMAIS MATERIAIS TAIS COMO, CONECTORES, FIOS ETC, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.  | SERV. | 1.500 | ILUMINAR | 39,99 | 59.985,00 |
|   | 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM (BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1M A 3M, REATOR EXTERNO, RELE-FOTOELETRICO, LUMINÁRIA ABERTA E LÂMPADA VAPOR DE SODIO OU METÁLICO COM POTÊNCIA DE 100W, 150W, 250W OU 400W). OS MATERIAIS TAIS COMO: (BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1M A 3M, REATOR EXTERNO, RELE-FOTOELETRICO, LUMINÁRIA ABERTA E LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO OU METÁLICO), SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA. JÁ OS DEMAIS MATERIAIS TAIS COMO, SOQUETES, CONECTORES, FIOS ETC, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. | SERV. | 1.500 | ILUMINAR | 39,99 | 59.985,00 |
|   | 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM (BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1M A 3M, REATOR EXTERNO, RELE-FOTOELETRICO, LUMINÁRIA FECHADA E LÂMPADA VAPOR DE SODIO OU METÁLICO COM POTÊNCIA DE 100W, 150W, 250W OU 400W). TODOS OS MATERIAIS TAIS COMO (BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1M A 3M, REATOR EXTERNO, RELE-FOTOELETRICO, LUMINÁRIA FECHADA E LÂMPADA VAPOR DE SODIO OU METÁLICO) SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA. JÁ OS DEMAIS MATERIAIS TAIS COMO: CONECTORES, FIOS, ETC, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPREA CONTRATADA.       | SERV. | 1.500 | ILUMINAR | 39,99 | 59.985,00 |
|   | 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM (BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1M A 3M, REATOR INTERNO, RELE-FOTOELETRICO E LUMINARIA INTEGRADA COM LÂMPADA VAPOR DE SODIO OU METÁLICO DE 100W, 150W, 250W OU 400W). TODOS OS MATERIAIS TAIS COMO (BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1M A 3M, REATOR EXTERNO, RELE-FOTOELETRICO, LUMINÁRIA FECHADA E LÂMPADA) SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA. JÁ OS DEMAIS MATERIAIS TAIS COMO: CONECTORES, FIOS, ETC, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.   | SERV. | 1.500 | ILUMINAR | 39,99 | 59.985,00 |
|   | 7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED DE QUAQUER POTÊNCIA EM BRAÇOS DE ATÉ 3M. A LUMINÁRIA SERÁ FORNECIDA PELA PREFEITURA. JÁ OS DEMAIS MATERIAS NECESSÁRIOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.  | SERV. | 1.500 | ILUMINAR | 39,99 | 59.985,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

|    |  |       |       |          |       |           |
|----|--|-------|-------|----------|-------|-----------|
| 8  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BASE E RELE-FOTOELETRÔNICO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DE POSTES EM PONTOS DE IP DE QUALQUER POTÊNCIA. A BASE E RELE-FOTOELETRÔNICO SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA. JÁ OS DEMAIS MATERIAS NECESSÁRIOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | SERV. | 1.500 | ILUMINAR | 4,99  | 7.485,00  |
| 9  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA EM BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE ATÉ 3M. A LUMINÁRIA FECHADA SERA FORNECIDA PELA PREFEITURA. JÁ OS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.   | SERV. | 1.500 | ILUMINAR | 39,99 | 59.985,00 |
| 10 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA INTEGRADA EM BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE ATÉ 3M. A LUMINÁRIA INTEGRADA SERÁ FORNECIDA PELA PREFEITURA. JÁ OS DEMAS MATERIAIS NECESSÁRIOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.  | SERV. | 1.500 | ILUMINAR | 39,99 | 59.985,00 |
| 11 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLACA NUMERADA DE AÇO GALVANIZADO CHAPA 26 E TAMANHO MINIMO 4X10CM PARA NUMERAR POSTES. TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A FIXAÇÃO DAS PLACAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.  | SERV. | 1.500 | ILUMINAR | 3,99  | 5.985,00  |

530.835,00

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID  | QUANT | VENCEDOR | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|------|---|-------|-------|----------|---------|----------|
| 8    | 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLACA NUMERADA DE AÇO GALVANIZADO CHAPA 26 E TAMANHO MINIMO 4X10CM PARA NUMERAR POSTES. TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A FIXAÇÃO DAS PLACAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | SERV. | 1.600 | ILUMINAR | 4,00    | 6.400,00 |

6.400,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos serviços e /ou produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 057/2015 - SRP. Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ 1.466.389,70 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os serviços e /ou materiais serão adquiridos de forma parcial, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeiro do município.

Os serviços deverão ser executados a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, devendo ser executados em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura da Ata de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

Registro de Preço, mediante ainda solicitações parciais, não obrigando ao município a contratação total dos serviços. Não será aceito a exigência de pedido mínimo.

**ATENÇÃO:** Os serviços deverão ser executados dentro do território do município de Ervália/MG, sem custos adicionais para a municipalidade, devendo estar incluso no preço, o deslocamento de pessoal técnico, veículos apropriados, licenciamentos e autorizações aprovados pela ENERGISA S/A, quando necessário, além de diárias, hospedagens dentre outros, notadamente em relação ao descarte de lâmpadas de vapor de mercúrio conforme Lei 12.305/2010. OBS: Todos os braços de luminárias e luminárias substituídos deverão ser devolvidos ao município, devendo ser entregues junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália, situado na Rua Andrade Irmãos, s/n, bairro centro, na Cidade de Ervália/MG.

**Todos os materiais deverão possuir validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega do mesmo. O licitante será responsável pela substituição e /ou reparação do produto defeituoso dentro do prazo de garantia, sem qualquer custo adicional para a municipalidade.**

## **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Almoxarifado, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Transportes, no tocante ao fornecimento das peças e/ ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos e/ ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

VII - comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de compras não eximirá a DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das peças e/ou serviços;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Ervália efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

até 30 dias a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2015 e subsequentes.

## **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n°. 02.006.001.25.752.0022.1.284 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE ELETRICA - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 172 - 02.006.001.25.752.0022.2.285 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 173.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 057/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por LOTE.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Ervália/MG, 13 de novembro de 2015.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

---

**ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME**  
**DETENTORA:**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**